LEI Nº 506/2005

DISPÕE SOBRE O PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PEABIRU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de peabiru, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estabelece o Perímetro da Área Urbana do Município de Peabiru para fins de parcelamento e disciplinamento do uso do solo urbano, em consonância com os princípios definidos no Plano Diretor de uso e Ocupação do Solo Urbano.

Art. 2º - O Município de Peabiru foi dividido entre áreas Urbana e área Rural.
Parágrafo Único: A área Rural corresponde à área do Município, menos a área Urbana.

CAPÍTULO II
DA DESCRIÇÃO

Art. 3º - O Perímetro Urbano da Sede do Município de Peabiru fica assim delimitado:

O Perímetro inicia- se no marco nº 01 na esquina das Ruas Arapongas e União da Vitória de onde segue por uma linha reta e seca até encontrar o marco nº 02 no cruzamento da Rua Arapongas com Av. Raposo Tavares. De onde segue em direção Norte até encontrar o marco nº 03 no acesso secundário do município, de onde deflete a direita a uma distância de 567,91m, até encontrar o marco nº 04 nos fundos do Parque Industrial, por onde segue no sentindo Norte por uma linha reta e seca a uma distância de 967,49m até encontrar o marco nº 05 de onde deflete a direita até encontrar o marco nº 06 na Rodovia Pr 317 de onde segue no sentido Sul até encontrar o marco nº 07 no Conjunto Hawtone. Partindo do marco nº 07 no sentido Sudeste, passando pelos fundos do Conjunto Verdes Campos encontra - se o marco nº 08 nas margens da Rua Arapongas.

De onde deflete a esquerda seguindo a Rua Arapongas até encontrar o marco nº 09 no cruzamento com a Rua Grevilha. Por onde segue no sentido Sul por uma linha reta e seca até encontrar o marco nº 10 na estrada “saída para Silviolândia”.

De onde deflete a esquerda até encontrar o marco nº 11 no cruzamento da Av. Vila Rica com a Rua Papa João XXIII, de onde segue por uma linha reta e seca no sentido Sul até encontrar o marco nº 12 no cruzamento da Rua Santos Dumont com a Rua Papa João XXIII. De onde deflete a esquerda seguindo pela Rua Santos Dumont até encontrar o marco nº 13 no cruzamento com a Rua Pastor Joel Dias Vilela. Seguindo em direção Norte encontra - se o marco nº 14 no cruzamento das Ruas Idimão Simão e Pastor Joel Dias Vilela. De onde segue no sentido Oeste até encontrar o marco nº 15 na Rua Palmeira. Seguindo em direção Norte encontra - se o marco nº 16 no cruzamento da Rua Palmeira com Souza Naves de onde segue no sentido Oeste até encontrar o marco nº 17 no encontro das Ruas Souza Naves e União da Vitória. Seguindo pela Rua Francisco Werneck até encontrar o marco nº 18 nas margens da Rodovia Pr 465 de onde deflete a direita até encontrar o marco nº 19 na Rua Vitório Zanata. De onde deflete a esquerda até encontrar o marco nº 20 no encontro entre as Ruas Vitório Zanata e Goerino Ceconello. De onde segue por uma linha reta e seca até encontrar o marco nº 21 no cruzamento das Ruas Goerino Ceconello e União da Vitória. De onde segue no sentido Norte por uma linha reta e seca até encontrar o marco nº 01, fechando assim o Perímetro Urbano.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 4º - Constitui parte integrante desta Lei os seguintes anexos:

a) ANEXO I: Mapa do Perímetro Urbano;
b) ANEXO II: Modelo de perímetro georeferenciado a ser implantado pela prefeitura.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Peabiru, 20 de Dezembro de 2005.

JOÃO CARLOS KLEIN
PREFEITO MUNICIPAL